

**LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2003
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2 003**

**“PERMITE O FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI COMPLEMENTAR, nos termos do Autógrafo nº 018/2003:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o fechamento total da Rua Alfredo Felipe Filho, no Parque Industrial denominado de “Francisco Antonio Abdo (Chiquito)”, com área de 1.875,53 m², mudando sua destinação de “via pública” para “área reservada”, passando o citado trecho para categoria de bem de uso comum do povo.

Parágrafo Único – a Rua a que se refere este Artigo faz parte do sistema viário do Parque Industrial “Francisco Antonio Abdo (Chiquito)”, e tem as seguintes características:

UMA ÁREA DE TERRAS, que ocupa a Rua Alfredo Felipe Filho (antiga Rua 04) no Parque Industrial Francisco Antonio Abdo (Chiquito), situado em Elisiário SP, com as seguinte metragens e confrontações: 32,00 metros de frente para a Rua Ângelo Puliani (antiga Rua 03); do lado direito de quem desta rua olha para o terreno, caminha em curva para a esquerda numa distância de 14,14 metros, confrontando com o lote 6 da quadra B; daí segue numa distancia de 111,00 metros confrontando com os lotes 6,5,4,3,2,1 da quadra B; e após em curva para a direita numa distancia de 14,14 metros confrontando com o lote 1 da quadra B; de outro lado, caminha em curva para a direita numa distância de 14,14 metros confrontando com o lote 6 da quadra C; daí segue numa distancia de 111,00 metros confrontando com os lotes 6,5,4,3,2,1 da quadra C e após em curva para a esquerda numa distancia de 14,14 metros confrontando com o lote 1 da quadra C; e

32,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Edson Gatti (antiga Rua 02); perfazendo uma área superficial de 1.875,53 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica respectiva área desafetada da via pública de referido Parque Industrial, e transformada a categoria de “Bem de Uso Comum do Povo”, para a de “Bem Dominial”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Artigo 3º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei Complementar passará fazer parte integrante do Parque Industrial “Francisco Antonio Abdo (Chiquito)”, como área dominial, ficando permitida seu fracionamento ou unificação à áreas contíguas, bem como sua alienação ou doação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Públique-se,
Cumpra-se**

Elisiário, 10 de novembro de 2003.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO